

Handwritten mark

	<p>REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL – CURSOS PROFISSIONAIS</p>	<p>DG.023/ 3 Aprovado: 31/08/2022</p>
---	--	---



# REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL (PAP)

CURSOS PROFISSIONAIS  
NÍVEL 4

## **Enquadramento**

O presente Regulamento tem por base a Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, que regulamenta os cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional e define as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dos cursos, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o perfil profissional associado à respetiva qualificação do CNQ, bem como o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

## **Artigo 1.º - Definição**

A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de saberes e competências profissionais adquiridos ao longo da formação e estruturante do futuro profissional do jovem.

O projeto de PAP centra-se em temas e problemas perspetivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um ou mais professores.

Tendo em conta a natureza do projeto, pode o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa.

## **Artigo 2.º - Etapas de desenvolvimento do projeto**

1- O desenvolvimento do projeto até ao seu produto final compreende várias etapas:

- Designação pela Direção Pedagógica, em conjunto com o respetivo Coordenador de Curso, da equipa responsável pelo acompanhamento dos projetos;
- Escolha dos temas pelos alunos, com a colaboração do Coordenador de Curso e dos professores orientadores;
- Entrega aos alunos do guião de elaboração do relatório final, cronograma e informações sobre os critérios de avaliação da PAP;
- Elaboração e apresentação oral dos anteprojetos;
- Elaboração do relatório final, com o apoio da equipa responsável, e respetiva entrega;
- Autoavaliação;
- Apresentação pública e defesa do projeto perante um júri externo.

2- A título excepcional, o aluno poderá ser dispensado de aulas para a recolha de informação para o seu projeto. Tal dispensa deverá ser concedida pelo respetivo Coordenador de Curso, mediante informação prévia do professor orientador, que justificará sucintamente o objetivo de tal diligência.

3- O aluno reúne condições para apresentar e defender a PAP se, dentro do prazo estipulado, enviar ao Coordenado de Curso, em suporte digital, tanto o relatório final como o suporte da apresentação oral. Deverá também entregar ao Coordenador de Curso uma cópia do relatório final, devidamente encadernada, que ficará para o aluno, sendo-lhe entregue apenas no final da apresentação.

### **Artigo 3.º - Estrutura do projeto**

No início do ano letivo, procede-se à apresentação do anteprojecto. O mesmo é analisado pelo Coordenador de Curso e por elementos externos à escola e, posteriormente, é confirmada a aprovação do anteprojecto ou a reformulação do mesmo.

A partir deste momento, o aluno deve desenvolver mais pormenorizadamente o seu projeto da PAP, encarando-o como um momento fundamental da sua avaliação e do sucesso de todo o processo de aprendizagem.

1- O relatório final deverá incluir:

- Um mínimo de 50 páginas A4, devidamente numeradas, com texto processado por meios informáticos com as seguintes definições:

- margens (superior, inferior – 2,5 cm; esquerda - 3 cm; direita - 2 cm);
- letra – Arial 11;
- espaçamento (1,5);
- as imagens e as tabelas devem conter legenda (em cima, deve constar a descrição da imagem, devidamente numerada, e em baixo, deve constar a fonte). Sempre que existam mais de 10 imagens ou tabelas, deve ser efetuado um índice das mesmas.

- Capa (de acordo com o modelo apresentado) - nesta folha, devem constar os seguintes dados: nome da Escola, título da PAP, nome do aluno, ciclo de estudos.

- Folha de rosto

- Agradecimentos

- Epígrafe (relacionada com o projeto)

- Sumário executivo (em português e em inglês, num máximo de uma página)

- Índice
  - Introdução
  - Desenvolvimento do projeto
  - Bibliografia
  - Anexos
- 2- Para complementar o seu projeto, o aluno pode apresentar:
- Fotografias
  - Maquetes
  - Vídeos
  - Peças de comunicação
  - Outros que considere adequados à natureza do mesmo

#### **Artigo 4.º - Entrega do relatório**

- 1- Serão calendarizadas diversas etapas, conforme o cronograma comunicado no início da elaboração do projeto, fundamentais para acompanhamento e orientação contínuos.
- 2- O relatório escrito (versão final) deverá ser entregue na Secretaria, em formato digital (PDF), dentro dos prazos estipulados no cronograma.
- 3- Os trabalhos são exclusivamente propriedade da escola e do seu autor.
- 4- Os relatórios serão facultados aos membros do júri para análise prévia à apresentação oral e defesa da PAP.

#### **Artigo 5.º - Direitos dos alunos**

O aluno tem o direito de:

- Ser apoiado e orientado pelo Coordenador de Curso e demais professores que para o efeito sejam solicitados;
- Utilizar os recursos disponibilizados pela escola para concretização do seu projeto, de acordo com as orientações dadas no momento pelo Coordenador/Direção;
- Ser avaliado justa e imparcialmente.

#### **Artigo 6.º- Deveres dos alunos**

Para além de ter o dever de escolher o tema, elaborar o anteprojeto e o subsequente relatório, cumprir o cronograma, preencher o documento de autoavaliação e apresentar a sua PAP a um júri, respondendo a questões que lhe venham a ser colocadas, o aluno deverá igualmente:

**REGULAMENTO da PAP – CURSOS PROFISSIONAIS**

- Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento dos seus deveres;
- Evidenciar iniciativa, autonomia e responsabilidade na realização do seu trabalho individual, sobretudo nos momentos em que os professores orientadores dividem a sua atenção e esforços pelos restantes alunos da turma;
- Na possibilidade da inexistência de recursos materiais suficientes, deverá certificar-se de que reúne condições para desenvolver o seu trabalho (computador pessoal, recursos bibliográficos, ...);
- Utilizar linguagem adequada, quer ao nível da expressão escrita e científica, quer ao nível da expressão oral;
- Aceitar as sugestões dadas pelos professores que orientam a PAP;
- Respeitar a opinião de todos os intervenientes;
- Manter as instalações e os equipamentos em perfeitas condições;
- Entregar toda a documentação solicitada;
- Comparecer no horário de apoio à PAP.

**Artigo 7.º - Responsabilidades dos professores orientadores da PAP**

Aos professores orientadores da PAP compete:

- Orientar o aluno no desenvolvimento do projeto, utilizando para o efeito, e sempre que se considerar pertinente, o seu horário letivo com a turma;
- Apoiar o aluno na preparação da apresentação e defesa oral do projeto;
- Verificar se os prazos estabelecidos para entrega de documentos foram cumpridos, considerando o seu âmbito de atuação.

**Artigo 8.º - Responsabilidades do Coordenador de Curso**

É da responsabilidade do Coordenador de Curso:

- Propor à Direção Pedagógica os professores orientadores e os capítulos da PAP a serem desenvolvidos por cada um;
- Analisar anualmente, com a colaboração dos professores da componente de formação técnica, a estrutura e os critérios de avaliação da PAP e averiguar a sua atualidade de acordo com o perfil de saída do curso, propondo, se necessário, alterações à mesma;
- Organizar, no início do ano letivo, as atividades a desenvolver no âmbito da PAP, nomeadamente: preparação e entrega da documentação necessária, realização de uma reunião preparatória com os alunos, ...;

- Coordenar e acompanhar o processo, mantendo reuniões regulares com o Orientador Educativo e com os professores orientadores;
- Analisar e avaliar os anteprojetos, emitindo um parecer, e negociar com o aluno a eventual reformulação;
- Dar a conhecer ao júri os projetos da PAP;
- Definir, em conjunto com os professores orientadores da PAP, os critérios de avaliação;
- Entregar, antes das apresentações e defesas, na Secretaria ou na Direção Pedagógica, uma tabela relativa aos alunos que entregaram a PAP, contendo os seguintes elementos: nome dos alunos e títulos dos projetos;
- Lançar a classificação da PAP na respetiva pauta e entregá-la na Secretaria.

O Coordenador de Curso e o Orientador Educativo devem assegurar a articulação entre os professores das várias disciplinas no apoio ao projeto dos alunos.

#### **Artigo 9.º - Constituição do júri**

1- A PAP consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, consubstanciado num produto material ou intelectual. O júri é designado pela Direção da Escola e será composto por:

- Diretor Pedagógico, que presidirá;
- Coordenador de Curso;
- Orientador Educativo;
- Um dos professores orientadores da PAP;
- Representante das Associações Empresariais ou das Empresas dos Setores afins ao curso;
- Representante das Associações Sindicais dos Setores afins aos cursos;
- Uma personalidade de reconhecido mérito na área de formação profissional e/ou dos setores de atividade afins ao curso.

2- Para deliberar, o júri necessita da presença de, pelo menos, dois elementos, estando entre eles, o Diretor Pedagógico da Escola, o Coordenador de Curso, o Orientador Educativo e um representante externo.

3- Em caso de empate, o Diretor Pedagógico tem voto de qualidade nas votações.

4- Se houver algum impedimento, o Diretor Pedagógico é substituído pelo Coordenador de Curso ou pelo Orientador Educativo.



5- A Direção Pedagógica afixará, em local público, antes da apresentação da PAP, os elementos do júri de cada um dos cursos profissionais, bem como a ordem das apresentações.

#### **Artigo 10.º - Apresentação e defesa oral do projeto**

A apresentação e defesa oral do projeto realizar-se-á num local a determinar oportunamente, nas datas mencionadas no calendário escolar, e terá a duração máxima de 20 minutos.

#### **Artigo 11.º - Avaliação/critérios de avaliação**

1- Os critérios de avaliação, específicos de cada curso, são definidos pela Direção Pedagógica, em conjunto com os Coordenadores de Curso e os Orientadores Educativos.

2- A avaliação é efetuada de acordo com os seguintes elementos:

- Cumprimento dos prazos de entrega intermédios e final;
- Atitudes do aluno;
- Relatório final;
- Apresentação e defesa oral da PAP perante o júri.

3- O registo da avaliação na pauta de avaliação é da responsabilidade do Coordenador de Curso, que a entregará na Secretaria para afixação e registo no sistema informático.

4- Consideram-se aprovados na PAP os alunos com nota igual ou superior a 10 valores, numa escala de 0 a 20.

5- Caso se verifique que o trabalho escrito e a sua defesa oral não correspondem aos requisitos exigidos, o aluno poderá ser convidado ao seu aperfeiçoamento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da sua notificação.

6- Se houver suspeita de que a PAP tenha sido plagiada ou não realizada pelo aluno, poderá haver anulação da mesma, depois de analisado o caso pela Direção.

7- A falta de aproveitamento na reformulação da prova determina sempre a impossibilidade de realizar a PAP nesse ano escolar.

8- O aluno que, por razão justificada, não compareça à apresentação e defesa oral do seu projeto deve apresentar, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da data de realização da prova, a respetiva justificação legal à Direção Pedagógica, podendo aquela ser entregue pelo Encarregado de Educação.

**REGULAMENTO da PAP – CURSOS PROFISSIONAIS**

No caso de ser aceite a justificação, o presidente do júri marca a data de realização da nova prova.

A não justificação ou a injustificação da falta à primeira prova, bem como a falta à nova prova, determina sempre a impossibilidade de o aluno realizar a PAP nesse ano escolar.

9- Os alunos que não concluem a PAP no 3.º ano do ciclo de estudos (no ano escolar respetivo) poderão requerer a apresentação da mesma no início do ano letivo seguinte, mediante o pagamento de 100 euros.

**Artigo 12.º - Disposições finais**

As situações especiais e os casos omissos no presente regulamento poderão ser objeto de regulamentação específica ou analisados pela Direção Pedagógica.